



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 205

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo .....	1	11	30
Vice-Governadoria .....		11	
Casa Civil.....	1	11	30
Secretaria de Estado de Governo .....		13	31
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		13	31
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	2	13	31
Secretaria de Estado de Cultura .....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		14	
Secretaria de Estado de Educação.....	2	14	33
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	17	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	4		
Secretaria de Estado de Obras.....		18	33
Secretaria de Estado de Saúde .....	6	18	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		23	36
Secretaria de Estado de Transportes .....	6	24	38
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..		25	38
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	6		38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		25	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	7	27	39
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		27	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	9	28	39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	9		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....			39
Secretaria de Estado da Mulher.....		28	
Secretaria de Estado da Criança.....	10	28	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	44
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		44
Ineditoriais .....			44

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.855, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de parte do Núcleo Urbano de São Sebastião, localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 392.030.569/2013, DECRETA:

Art. 1º O projeto de regularização fundiária de parte do Núcleo Urbano de São Sebastião, localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 114/09, no Projeto de Urbanismo URB 114/09 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 114/09 é aprovado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2948ª – REALIZADA EM 26/09/2014 – RELATORA: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA – PROCESSO Nº: 111.000.296/2014 - INTERESSADO: ASPRE/TERRACAP –

Decisão nº 1007 - A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar, nos termos do artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c com o disposto no item 5.1.3.b da Norma Organizacional nº 8.1.1-A, a contratação da CEB Distribuição S.A., mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de energia elétrica para o estacionamento da Torre de TV Digital.

SESSÃO 2948ª – REALIZADA EM 26/09/2014 – RELATORA: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA – PROCESSO Nº: 111.000.496/2014 - INTERESSADO: ASPRE/TERRACAP – Decisão nº 1008 - A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar, com fundamento no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c no item 5.1.3.c da Norma Organizacional 8.1.1-A, a Autorização de Realização de Despesa de fl. 250, no valor de R\$ 217.000,00 (mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização do Sistema de Programas e Projetos – GPP, de propriedade desta Companhia.

SESSÃO 2948ª – REALIZADA EM 26/09/2014 – RELATOR: JORGE ANTONIO FERREIRA BRAGA – PROCESSO Nº: 111.000.868/2014 - INTERESSADO: GETRI/TERRACAP – Decisão nº 1033 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: reconhecer, como Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de 1.052,51 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referentes ao fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para imóveis próprios da Terracap, localizado na SPMS I Horto – Guará/DF, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme faturas de fls. 3 a 5.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA  
Presidente

#### CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL  
U.G - 090.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL  
PARA: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Casa Civil e Órgãos Vinculados – Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.30	27.700,00	100
33.90.39	3.300,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com aquisição e instalação de placa de entroncamento digital e de sinalização, conforme processo 360.000.406/2014.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado de Governo  
U.O Cedente U.O Favorecida

#### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 146, de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 173, de 22 de agosto de 2014, pág. 35 da Administração Regional de Brasília, ONDE-SE-LÊ: “Art. 2º.... Contrato de Prestação de Serviço nº...02/2014-RA-I...”, LEIA-SE: “Art. 2º .... Contrato de Prestação de Serviço nº...01/2014-RA-I...”.

Na Ordem de Serviço nº 171, de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 07, ONDE-SE-LÊ: “...processo 141.000.6247/2011...”, LEIA-SE: “... processo 141.000.247/2011...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

ATA DE JULGAMENTO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2014 – PAPA/DF  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. OBJETO: Aquisição de kits lanche, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender à demanda da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF, conforme condições definidas no Edital de Convocação Pública nº 009/2014 – PAPA/DF e seus anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e catorze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala da Coordenação de Compras Institucionais - CCI, nesta cidade, com os servidores da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, iniciou-se a sessão referente ao julgamento das propostas da Convocação Pública nº 009/2014 – PAPA/DF. Abertos os trabalhos, constatou-se a apresentação de única proposta, pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO LTDA. - COPAS, CNPJ: 38.016.507/0001-06. Após a abertura do envelope, no que se refere à habilitação, observamos o não atendimento ao item 2.1, alínea “b”, no que toca ao envio de cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica. A cópia encaminhada não possuía o extrato contendo a relação de cooperados. A Proposta Técnica de Venda - PTV foi apresentada com valor total de R\$ 12.568,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), com dois (02) produtores listados no campo de fornecedores. Assim, tendo em vista que a documentação de habilitação não atende ao exigido no edital em comento, os membros da Comissão decidiram INABILITAR a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO LTDA. - COPAS para contratação. Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado desta seleção pública até às dezesseis horas do dia dois de outubro de dois mil e catorze (exceto sábados, domingos e feriados), observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar no ato do recurso, procuração específica para tal finalidade. E, como nada mais foi dito, assinam a presente Renato Alexandre Maciel Ferreira, Gerente de Comercialização; Alexandra Santana de Brito, Téc. De Desenv. e Fisc. Agropecuária e Jefferson Virgínio da Silva Souza, Analista de Desenv. e Fisc. Agropecuária. Encerra-se a sessão nesta data, às dezessete horas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e baseado no art. 23, §2º da Portaria nº 259 de 15 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos laboratórios de informática constantes da lista abaixo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALVES GUIMARÃES COTIA

Nº	CRE GAMA
1.	ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA
2.	ESCOLA CLASSE 12 DO GAMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2014.

Processo: 0125-001.134/201. Interessado: Dia a Dia Atacados EIRELI Assunto: Recurso Hierárquico. EMENTA: RECURSO HIERÁRQUICO. ATO ADMINISTRATIVO QUE EXCLUIU O

CONTRIBUINTE DO REGIME PREVISTO PELO DECRETO Nº 34.063/2012. CONJUNTO PROBATÓRIO DEMONSTRA QUE O RECORRENTE INCIDIU NA HIPÓTESE PREVISTA PELO ART. 3º, INCISO VI, DA REFERIDA NORMA. TERMO DE EXCLUSÃO EDITADO DE ACORDO COM AS NORMAS REGENTES. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Trata-se de recurso hierárquico interposto em face do TERMO DE EXCLUSÃO Nº 001/2014 – SUREC/SEF, o qual excluiu a empresa contribuinte do regime de substituição tributária, com fulcro no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 34.063/2012, em razão de infração prevista no art. 3º, inciso VI, da mesma norma. 2. Conforme se extrai dos próprios autos, verifica-se que o autor era devedor do fisco na quantia de R\$ 4.627,81 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), débito que foi quitado somente em 30/07/2014, conforme documentação por ele acostada (fls. 60-61). 3. Assim, verifica-se que à época da lavratura do TERMO DE EXCLUSÃO Nº 001/2014 – SUREC/SEF, que se deu em 14/07/2014, com publicação no DODF em 17/07/2014, o contribuinte estava inadimplente com o fisco, débito que, como dito acima, só veio a ser quitado posteriormente em 30/07/2014. 4. Com efeito, considerando a inadimplência confessada do contribuinte, temos que se configura legítima sua exclusão do regime disciplinado pelo Decreto nº 34.063/2012, conforme redação do art. 3º, inciso VI, e do art. 6º, inciso III, ambos do referido diploma. 5. Ante todo o exposto, somos pelo CONHECIMENTO do presente recurso, posto que presentes todos os pressupostos de sua admissão, e somos pelo NÃO PROVIMENTO de suas razões, posto que o conjunto probatório legitima o ato recorrido. APROVO o PARECER Nº 126/2014 - AJL/SEF. Adoto seus fundamentos para CONHECER o presente recurso, posto que presentes os requisitos para sua admissão, para no mérito NEGAR PROVIMENTO às suas razões, uma vez que o conjunto probatório demonstra que o contribuinte incidiu na hipótese do art. 3º, inciso VI, do Decreto nº 34.063/2012, o que legitima o TERMO DE EXCLUSÃO Nº 001/2014 – SUREC/SEF, exarado com fulcro no art. 6º, inciso III, da mesma norma. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Processo: 040-001.567/2013. Interessado: RENATO COIMBRA SCHMIDT. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO FUNCIONAL. SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PRELIMINAR. CONHECIMENTO. MÉRITO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DISCIPLINAR. I - O pedido de reconsideração merece ser conhecido, pois manejado dentro do trintídio legal (art. 172 da LC nº 840/2011), conforme fls. 578 e 582; II – Quanto ao mérito, opinamos pela manutenção da decisão administrativa disciplinar, porquanto as razões reunidas no pedido de reconsideração são incapazes de infirmar o entendimento assentado na decisão aludida. Na oportunidade em que aprovo o Parecer nº 128/2014 - AJL/SEF, acima ementado, adoto os seus fundamentos para conhecer o pedido de reconsideração apresentado pelo interessado, porém, mantenho a decisão de fls. 574/575, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Publique-se. Na sequência, encaminhem-se os autos a Unidade de Corregedoria Fazendária, para ciência do interessado e demais providências pertinentes.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 211, 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 004/2014 – CP-05, referente ao processo nº 030.000.780/2003, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 30, de 3 de abril de 2014, publicada no DODF nº 68, de 4 de abril de 2014 e alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 40, de 21 de fevereiro de 2014. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

### ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO

DECISÃO Nº 17, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF, em sua nona

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, nos termos APRESENTADOS PELO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PELO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL, referentes aos itens 1 e 2 da pauta, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Tomar conhecimento das alterações orçamentárias para atender as despesas do programa de informática do FUNDAF, e do programa de manutenção dos serviços gerais da Unidade Gestora da SEF.

Art. 2º Autorizar a realização de despesas com recursos alocados ao Programa de Trabalho 04.129.6203.3667.0002 – Educação Fiscal do Distrito Federal, no valor estimado de R\$ 202.240,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta reais), para o projeto de atualização pedagógica de formação em educação fiscal de 2014, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 3º Recomendar a Unidade Gestora a execução da despesa, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2014.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro WILSON JOSE DE PAULA, Conselheiro FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Conselheiro WILLIAN MOURA DIAS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheira ROSANA ROCCA DO AMARAL.

### **SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 21, de 02/07/2014, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição/compensação de tributo ao(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 044.001.318/2014, DANIELA VASCONCELOS AMORIM DA SILVA PRADO, ITCD, já foi restituído através do processo 043.000.876/2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.135/2014, ELZA FRANCELINA DE JESUS, QD 28 LT 103 ST OESTE GAMA, 1751965-9, 2014, área construída superior a 120,00 m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

### **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 134/2014. (\*)

Recorrente: JANIO SENA FURTADO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JANIO SENA FURTADO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 046.001.596/2014, pertinente a benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), em 27 de junho de 2014 (fl. 01). Em 26 de março de 2014, foi publicada no DODF a Súmula nº 01 do TARF, com o enunciado: “A isenção do IPVA de que trata o art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa até a data de aquisição do veículo.” 1. DEIXO, POIS, DE ReceBER o recurso, com suporte no artigo 90, inciso II, da Lei nº 4.567/2011, porquanto a decisão de primeira instância está em plena conformidade com enunciado de súmula desse Tribunal. 2. Publique-se. Após restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 16 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF 196, 19/9/2014, pág. 18)

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 138/2014.

Recorrente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - EUROAM. Advogado(a): RAFAEL HENRIQUE DE MELO LIMA E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - EUROAM, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006.240/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 15.972/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 514) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 7 de junho de 2013 (documentos de fls. 510). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 8 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

### **2ª CÂMARA**

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo nº 040.002.064/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 013/2013, Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada Tatiana Marani Vikanis e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. ( OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RICARDO WAGNER CAETANO SOARES).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 127.010.686/2011, Multa Acessória (Contencioso), RV 069/2013, Recorrente CENTRO DE ENSINO CANARINHO AMARELO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de outubro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo nº 040.004.377/2009, Tributo ICMS (Contencioso), REN 007/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ARFRIO S/A ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 125.001.256/2009, Multa Acessória (Contencioso), RV 020/2014, Recorrente CAVIGLIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, Advogada Eliane Saldan e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de outubro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo nº 040.000.047/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 065/2013, Recorrente STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. MARIA HELENA LIMA PONTES XAVIER DE OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.005.212/2009, Multa Acessória (Contencioso), RV 019/2014, Recorrente FDL SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado Hugo Moraes Pereira de Lucena e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2014.

CELY M. T. CURADO  
Gerente GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 628, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Andrade Construtora Transporte e Comércio de Materiais de Construção Ltda ME, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.000.253/2000. Interessado: Andrade Construtora Transporte e Comércio de Materiais de Construção Ltda ME Endereço Atual: Avenida Brasília, Lotes 01 a 26 – Trajanópolis – Padre Bernardo/GO. Endereço Pleiteado: Quadra 02, Lotes 41, 43, 45 e 47 – Setor de Materiais de Construção de Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 15/04/1997 Área Indicada: 4.200,00m² Área Edificada: 1.101,00m² Empregos existentes: 00 A gerar: 15 Investimento: R\$ 2.551.763,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de material de construção, extração de areia e cascalho e transporte.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 629, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Deferir o recurso administrativo ao indeferimento do PVEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso administrativo ao indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Fort Mix Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda, objeto do Processo 160.000.121/2006.

Art. 2º Endereço Atual: SHCVP Bl. I, Módulos 01, 03, 05 e 07 EPTG, Brasília/DF., Endereço Pré-Indicado: Trecho 17, Via IA-4, Lote 1.240 – SIA/DF., Data da Constituição da Empresa: 09/11/2005, Natureza do Projeto: Relocalização Área Indicada: 3.630,70m² Área Edificada: 866,00m² Empregos Atuais: 04, A gerar: 26 Totais: 30, Investimento: R\$ 708.807,34, Obras Civis: R\$ 498.807,34 Atividade Econômica: Comércio varejista de madeiras, material de construção, material hidráulico, elétrico, ferragens, ferramentas, vidros, vitrais, espelhos e molduras, material de iluminação, tintas, vernizes e artigos de pintura.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 407/2010 – COPEP/DF, de 24 de junho de 2010, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2010, página 04, que tornou público o indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa; bem como excluir a empresa do Anexo Único da Portaria nº 126 de 06 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2010, que revogou a pré-indicação de área da empresa.

Art. 4º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 631, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa ABC Transportes e Terceirização de Mão de Obra Ltda ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.210/2012, Interessado: ABC Transportes e Terceirização de Mão de Obra Ltda ME, Endereço Atual: QD 30, Lote 09, Sala 201 – Sobreloja, Setor Leste Comercial, Gama/DF., Endereço Pleiteado: Conjunto H, Lote 20 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF., Data da Constituição da Empresa: 02/12/2009 Natureza do Projeto: Relocalização, Área Indicada: 390,00m² A edificar: 240,00m² Empregos existentes: 07 A gerar: 06, Totais: 13, Investimento: R\$ 259.992,00, Atividade Econômica: Transporte rodoviário de cargas municipal e interestadual, transporte de passageiros municipal, locação de veículos com e sem motorista, serviços de entrega rápida, táxi, turismo e transporte escolar.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 632, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Baby Fest Comércio de Artigos para Festas Ltda ME, objeto do Processo 370.000.112/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 633, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Adalgisio Rodrigues de Brito ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.871/2000, Interessado: Adalgisio Rodrigues de Brito ME Endereço Atual: QD 04, Conjunto 15, Lote 17 – Setor Leste, Vila Estrutural, Guará/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto F, Lote 05 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF. Data da Constituição da Empresa: 12/01/1996 Natureza do Projeto: Expansão Área Indicada: 150,00m² A edificar: 150,00m² Empregos existentes: 05 A gerar: 02, Totais: 07, Investimento: R\$ 235.429,21

Atividade Econômica: Restaurante e similares, com música ao vivo e comércio varejista de bebidas.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 634, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a reconsideração ao cancelamento do incentivo econômico e Defere a prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reconsideração ao cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Vitória Fernandes Moraes ME, objeto do Processo 160.002.211/1999.

Art. 2º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa, sem prejuízo dos descontos, até 05/01/2012.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 308, de 21 de junho de 2006, bem como o Edital nº 603, de 22 de junho de 2006, publicados no DODF nº 57, de 29 de junho de 2006, que tornaram público o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, respectivamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere a solicitação de ampliação de área e a Alteração Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área edificada da empresa Elizabete da Silva Sousa ME, detentora do Processo 160.001.438/2001, para 223,20m².

Art. 2º Deferir a alteração do Objeto Social da empresa, que passa a ser 'Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria e lanchonete, impressão de materiais para uso publicitário, serigrafia, bordados, fabricação de esquadrias, comércio varejista de artigos de papelaria, armário, vestuário e acessórios e confecção de roupas profissionais'.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 636, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa H Martins Materiais para Construção Ltda Epp, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.443/2012, Interessado: H Martins Materiais para Construção Ltda Epp, Endereço Atual: QNN 08, Conjunto B, Lotes 43, 45, 47 e 51 – Ceilândia/DF., Endereço Pleiteado: Quadra 05, Lotes 31 e 33 - Setor de Materiais de Construção, ADE - Ceilândia/DF., Data da Constituição da Empresa: 18/06/2001 Natureza do Projeto: Expansão Área Indicada: 1.800,00m² A edificar: 600,00m², Empregos existentes: 18 A gerar: 13, Totais: 31, Investimento: R\$ 539.516,00, Atividade Econômica: Comércio, importação e exportação de materiais para construção em geral, demais artigos correlatos do ramo, e prestação de serviços de correspondente no país, nos termos da resolução CMN 3.954/2011.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 637, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JSM Produtos Agropecuários Ltda ME, para fins de migração para o PRÓ/DF II.: Processo: 160.001.804/1999, Interessado: JSM Produtos Agropecuários Ltda ME, Endereço Atual: Quadra 01, Conjunto C, Lote 15 – ADE do centro norte de Ceilândia/DF., Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto C, Lote 15 – ADE do centro norte de Ceilândia/DF., Data da Constituição da Empresa: 11/11/1988 Área Indicada: 350,00m² Área Edificada: 170,00m² Empregos existentes: 04, A gerar: 00, Investimento: R\$ 34.000,00, Atividade Econômica: Comércio varejista de adubos, fertilizantes, sementes e mudas, inseticidas e herbicidas, rações e medicamentos para animais, produtos veterinários, artigos para pesca, máquinas agrícolas e calçados profissionais, vendas de animais domésticos, aquários e peixes, artigos para granja e hortigranjeiro, material de proteção, prevenção e segurança, água mineral em geral e garrafas, eletrodomésticos, eletro eletrônicos, material de informática, cine foto e som, utilidades para o lar, máquinas e equipamentos para oficina, equipamentos técnicos para medição, orientação e controle, produtos de tele comunicação, equipamentos telefônicos e acessórios, material elétrico e de iluminação, material hidráulico e irrigação, tintas solventes, óleo automotivo, pneus, material de automotivo, produtos de áudio e visão e produtos de sinalização e afins, material de expediente, material gráfico, suprimentos em geral, material de embalagens, ferramentas em geral e ferragens.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 638, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere solicitação de redirecionamento do pleito de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de redirecionamento do pleito da empresa Gaya Engenharia e Consultoria Ltda, detentora do Processo 370.000.450/2013, para Pólo JK, Recanto das Emas ou Samambaia/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Deferir a reconsideração contra cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Jonas Borges Leal ME, objeto do Processo 160.002.420/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 354/2013 – COPEP/DF, de 06 de agosto de 2013, publi-

cada no DODF nº 209, de 07 de outubro de 2013, página 10, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 640, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Mendanha e Neves Ltda, para fins de migração para o PRÓ/DF II.: Processo: 160.000.246/1998 Interessado: Mendanha e Neves Ltda, Endereço Atual: Conjunto 19, Lote 04 – ADE Águas Claras/DF., Endereço Pleiteado: Conjunto 19, Lote 04 – ADE Águas Claras/DF. Data da Constituição da Empresa: 06/05/1997 Área indicada: 150,00m² Área edificada: 286,92m² Área aprovada: 148,17m² Empregos existentes: 04, A gerar: 00, Totais: 04, Investimento: R\$ 68.467,94, Atividade Econômica: Comercialização de produtos cosméticos e perfumarias e demais itens atinentes ao ramo.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 641, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere o Acompanhamento Anual de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Acompanhamento Anual, relativo ao exercício de 2012, do FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Krista Tecnologia Ltda, objeto do Processo 370.000.467/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 642, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo de implantação até 02/2009 da empresa RS Produtos Metalúrgicos Ltda, objeto do Processo 160.003.020/1999, para fins de obtenção do desconto máximo de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 643, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere parcialmente o pedido de reconsideração de percentual de financiamento de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir parcialmente os argumentos do pedido de reconsideração de concessão de incentivos creditícios da empresa de Perfilados de Aço Ltda, objeto do Processo 160.000.002/1994, como segue: a) A manutenção do percentual de financiamento de 70% (setenta por cento) do ICMS gerado para os períodos de apuração integrante do exercício de 2010, decorrente da prática de operações de circulação de produtos industrializados incentivados na forma da Resolução de concessão do incentivo e Portarias SEF-DF nº 467 de 2008. Com manutenção do prazo de fruição de 360 meses, conforme disposto na Lei nº 5.099/2013, referente à unidade de CNPJ: 26.487.744.0001-76 e CF/DF: 0731724800144. b) A manutenção do percentual de financiamento de 70% (setenta por cento) do ICMS gerado para os períodos de apuração integrante do exercício de 2010, decorrente da prática de operações de circulação de produtos industrializados incentivados na forma da Resolução de concessão do incentivo e Portarias SEF-DF nº 468 de 2008. Com manutenção do prazo de fruição de 360 meses, conforme disposto na Lei nº 5.099/2013, referente à unidade de CNPJ: 26.487.744.0002-57 e CF/DF: 0731724800306.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 144/2014, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 06: ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra nº 160/2012 da empresa...". LEIA-SE: "...Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra nº 260/2012 da empresa...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, da competência que lhe é atribuída pelo disposto no Art. 6º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e pelo inciso IX do art. 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 3º e 6º do art. 7º, ambos da Portaria nº 31, de 2 de março de 2012, republicada em 5 de março de 2013, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§3º Ao final do mês, as horas negativas remanescentes que forem autorizadas pela chefia imediata, terão a possibilidade de serem compensadas pelo servidor até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do débito, devendo a compensação ser previamente estabelecida pela chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

§6º Ao final do mês, as horas positivas remanescentes que forem autorizadas pela chefia imediata serão usufruídas pelo servidor até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do crédito, devendo o período de usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

Art. 2º Este dispositivo poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com o interesse e a necessidade da instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2014.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 25 de junho de 2014, publicada no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, p. 15, ONDE SE LÊ: "... CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III...", LEIA-SE: "...CLASSE ESPECIAL, PADRÃO I". Processo nº 113.004128/2014.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 25.956, de 21 de junho de 2005, Considerando a publicação da Portaria nº 48, de 02 de julho de 2014, que suspendeu o controle de frequência dos servidores por meio do sistema fornecido pela empresa Contratada em virtude das diversas falhas ocorridas ao longo do ano de 2014; Considerando que a portaria estabeleceu o prazo de 90 dias para que a Unidade de Tecnologia da Informação – UNTEC providenciasse uma nova solução de sistema que traga segurança aos usuários e aos gestores; Considerando que a UNTEC concluiu o desenvolvimento da primeira versão do SISREF, Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, Versão 1.0; Considerando a manifestação da UNTEC atestando a viabilidade técnica de utilização deste novo sistema a partir de 1º de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 1º de outubro de 2014, todos os efeitos da Portaria nº 48, de 02 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 04 de julho de 2014.

Art. 2º Restabelecer, a partir de 1º de outubro de 2014, todos os efeitos da Portaria nº 03, de 28 de janeiro de 2014 (DODF 1/02/2014) que institui e disciplina o registro eletrônico de frequência no âmbito desta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Determinar que a Subsecretaria de Administração Geral, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, tome as providências necessárias para o conhecimento de todas as unidades desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO CODHAB Nº 100.000.097/2014

Dispõe sobre a autorização extraordinária para correção da renda familiar no cadastro do Programa Morar Bem, e o recebimento de documentação de candidata, com erro material sanável em seu cadastro inicial, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social desta Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Autorizar em caráter extraordinário, a realização da correção da renda familiar da Senhora NAJDA RESENDE – CPF nº 022.533.901-35, no cadastro do Programa Morar Bem, pela Unidade de Tecnologia da Informação – UNTEC desta Companhia, via Sistema Integrado de Habitação – SIHAB, bem como o recebimento da documentação pelo Núcleo de Atendimento - NUATE, tendo em vista que cumpriu os requisitos de validade e tempestividade impostos pela CODHAB/DF, para participação da política habitacional de interesse social do Distrito Federal, e que por motivo de erro material, sanável causado por parte desta Companhia, foi impedida de ser habilitada no Programa em comento;

Art. 2º Determino a realização da correção da renda familiar no referido cadastro, bem como o recebimento da documentação da Senhora NAJDA RESENDE, com base no Parecer Normativo nº 001/2014-PROJU/CODHAB, de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA

Diretor-Presidente

## RETIFICAÇÃO

Na ementa e no artigo 1º da Resolução nº 100.000.258 de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 204, de 29 de setembro de 2014, seção 2, pág. 32, ONDE SE LÊ: "... Contrato nº 02/2013...", LEIA-SE: "...Convênio 02/2013...".

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 51/2014 – CONPLAN

46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 390.000.060/2009. Interessado: UGP/SEDUMA. Assunto: Criação de Área para Novo Aterro Sanitário. Relator: Paulo Roberto de Moraes Muniz (ADEMI/DF).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2014, DECIDE:

1. APROVAR, por unanimidade, relato e voto consoantes ao processo 390.000.060/2009, referente à criação de área para implantação de novo Aterro Sanitário, na forma proposta pelo Conselheiro Relator.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, JÚLIO CESAR PERES, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALBERTO ALVES DE FARIA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, RAFAEL OLIVEIRA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ROBERTO MARAZI, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, FABIANA FERRARI DIAS. Brasília, 26 de setembro de 2014

DECISÃO Nº 52/2014 – CONPLAN

46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 111.000.589/2011. Interessado: Península Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Demarcação e Regularização de Área. Relator: Maurício Canovas Segura (SO).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2014, DECIDE:

1. APROVAR, por unanimidade, relato e voto consoantes ao processo 111.000.589/2011, referente à demarcação e regularização dos módulos E, F e G da SGAN 908, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, na forma proposta pelo Conselheiro Relator.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, JÚLIO CESAR PERES, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALBERTO ALVES DE FARIA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, RAFAEL OLIVEIRA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ROBERTO MARAZI, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, FABIANA FERRARI DIAS, MARIA SÍLVIA ROSSI, MARA VIEGAS, SIGEFREDO NOGUEIRA VASCONCELOS. Brasília, 26 de setembro de 2014.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 238, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 110.000.230/2014, 002.000.610/2014, 002.000.612/2014 e 380.004.193/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.738
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 006714 0010 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.738	2.738
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						61.100
14.243.6223.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Ref. 006812 0001 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	31.100	
	99	33.90.39	0	100	30.000	
						61.100
2014AC00529					TOTAL	63.838

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						26.500
08.243.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000544 0005 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	7.950	7.950
08.244.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000550 0007 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	4	100	30.000	
	99	33.50.43	4	100	31.100	
						61.100
2014AC00529					TOTAL	63.838

08.244.6211.4155 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	99	33.90.30	0	100	11.925	11.925
Ref. 000564 0001 (EPP) ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-PSE - CENTRO POP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	6.625	6.625
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						40.730.106
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000495 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	40.726.106	40.726.106
10.128.6007.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000509 0021 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	4.000	4.000
2014AC00529					TOTAL	40.756.606

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.738
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 006714 0010 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	2.738	2.738
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						61.100
14.243.6223.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Ref. 006812 0001 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	4	100	30.000	
	99	33.50.43	4	100	31.100	
						61.100
2014AC00529					TOTAL	63.838



ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101						2.738	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL							
15.451.6208.3615							
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							
Ref. 006714 0010							
(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.92	0	100	2.738		
						2.738	
510101/00001 51101						61.100	
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL							
14.243.6223.2461							
APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
Ref. 006812 0001							
APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.50.41	4	100	30.000		
	99	33.50.43	4	100	31.100		
						61.100	
2014AC00529	TOTAL					63.838	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902						26.500	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
08.243.6211.4118							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Ref. 000544 0005							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	4	100	7.950		
						7.950	
08.244.6211.4118							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Ref. 000550 0007							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	4	100	11.925		
						11.925	
08.244.6211.4155							
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA							
Ref. 000564 0001							
(EPP)ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-PSE - CENTRO POP-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	4	100	6.625		
						6.625	

170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					40.730.106
10.122.6007.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000495 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL					
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0					
	99	31.90.92	0	100	40.726.106	
						40.726.106
10.128.6007.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
Ref. 000509 0021	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL					
	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0					
	99	33.90.92	0	100	4.000	
						4.000
2014AC00529	TOTAL					40.756.606

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 26 de setembro de 2014.

Processo: 193.000.932/2013; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 30, Inciso II, IV e V, artigo 86 e 87 do Decreto nº 32.598/2010, o Ordenador de Despesa desta Fundação: Reconhece a Dívida, autoriza a realização da despesa, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento do valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor do credor Thiago Padilha de Moura, CPF 015.729.311-40, referente ao pagamento de bolsa mensal decorrente do Convênio nº 01.08.05038-00-IBTI. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 19.571.6205.6026.3134, elemento de despesa 33.90.92.

MICHELANGELO GIOTTO SANTORO TRIGUEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando a Ordem de Serviço nº 40, de 04 de julho de 2014, publicada no DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço nº 40, de 04 de julho de 2014, publicada no DODF nº 199, de 23 de setembro de 2014, página 40.

AMANDA GONÇALVES WANDERLEY

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 30, de 27 de março de 2014, publicada no DODF nº 66 de 02 de abril de 2014, página 73.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 289, de 12 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, página 31, ONDE SE LÊ: "...no período de 04/08/2014 a 04/02/2015...", LEIA-SE: "...no período de 18/08/2014 a 04/02/2015...".

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 256 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54 combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo n.º 14511/2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL referente ao 2º quadrimestre de 2014, conforme anexo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	319.231.860	2.045.000
Pessoal Ativo	199.389.381	2.045.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	119.842.479	-
Inativos	96.811.199	-
Pensionistas	23.031.280	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	173.954.282	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF)	4.009.552	-
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF)	1.085.418	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	4.509.121	-
Indenizações e Restituições Pessoais	275.031	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Pessoal Inativo	-	-
Pensionistas	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	52.367.838	-
Pessoal Ativo	48.741.802	-
Pessoal Inativo	3.188.414	-
Pensionistas	437.622	-
Inativos com Recursos Vinculados	89.113.664	-
Pensionistas Custeados com Recursos Não Vinculados (Decisão do TCDF nº 1905/2013)	22.593.658	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.277.578	2.045.000
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		147.322.579

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.802.787.776
% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,88%
LIMITE MÁXIMO (art. 20, inciso II, alínea "a", da LRF) - 1,30%	218.436.241
LIMITE PRUDENCIAL - 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,24%	207.514.429
LIMITE DE ALERTA - 90% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,17%	196.592.617

Fonte: Siggo Gerencial

**Notas Explicativas:**

- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (5ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;
- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados pelas informações repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF-IPREV pelo SEPAG/TCDF. Admite-se que todas as despesas de exercícios anteriores pagas pelo IPREV são empenhadas à fonte 206 (fundo financeiro), à exceção dos valores repassados pelo TCDF, para evitar dupla contagem na apuração das despesas não computadas; (iii) das despesas decorrentes de decisão judicial e das despesas de exercícios anteriores fora do período de apuração são informados pelo SEPAG/SEGEF/TCDF; (iv) das despesas inscritas em Restos a Pagar não-processados são considerados liquidados no encerramento do exercício (art. 35, inc. II da Lei 4.320/64); (v) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
- Os valores relativos à natureza de despesa 319092 (Despesa de Exerc. Anterior) de 2013 foram totalmente excluídos por estarem fora do período de apuração, e dos valores de 2014, foi abatido o montante total de R\$ 45.353,95 por ser relativo ao período anterior a set/2013.

José Luis Martins Salgado  
Secretário Substituto de Contabilidade, Orçamento e  
Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira  
Secretário-Geral de Administração

Aparecido Silva Braga  
Diretor de Controle Interno

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA-SEGEDAM Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF n.º 120, de 20 de fevereiro de 2013 e na Lei-DF nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 64/2014-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-Segedam nº 1/2014, de 7 de janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**ANEXO I**

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA****REDUÇÃO****ORÇAMENTO FISCAL**

	ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6005.8517.0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 000125		33.90.39	0	100	12.000,00	12.000,00
01.032.6005.2386.0001	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 004247		33.90.35	0	100	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.000,00</b>

**ANEXO II**

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA****ACRÉSCIMO****ORÇAMENTO FISCAL**

	ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6005.8517.0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 000125		33.90.92	0	100	12.000,00	12.000,00
01.032.6005.2386.0001	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 004247		33.80.41	0	100	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.000,00</b>